



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos contra incêndio e recarga de extintores instalados nos prédios pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, incluindo-se toda a mão-de-obra e insumos necessários, conforme dados da tabela abaixo:

Item	Unidade/Endereço/Geolocalização	Serviço de Recarga		Aquisição e Instalação		Valor Proposto
		Quant.	Recarga	Quant.	Novo + Instalação	
1	EMEI Pequeno Mundo Rua Jardelino José de Vargas, 145, Bairro Posses https://goo.gl/maps/T6Vh6UiVLK6ScDyNA	2	Extintor PQS ABC 6kg	-	-	
2	EMEI Criança Feliz Rua Eugênio Faller, 87, Bairro Fazenda São José https://goo.gl/maps/96ue2uG6n77Xz4zb6	2	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
3	EMEF Reinaldo Markus Rua Eugenio Faller, 930, Bairro Fazenda São José https://goo.gl/maps/1tuYMexMSLTg74nC9	7	Extintor PQS ABC 6kg	-	-	
4	EMEF Professora Gonçalina Pinto Vilanova Rua Francisco Alfredo Griebeler, 907, Bairro Cidade Baixa https://goo.gl/maps/55tZWmbnFfRC5v7XA	3	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
		2	Extintor PQS ABC 8kg	-	-	
		1	Extintor PQS BC 8kg	-	-	
5	EMEI Pingo de Gente Rua 04 de Julho, 3822, Bairro Cidade Baixa https://goo.gl/maps/rdSDNTJyJQS4Zjow8	2	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
6	EMEI Proinfância Casa da Criança Rua 05 de Março, 56, Bairro Centro https://goo.gl/maps/96a5dofn6Lj9KUDN7	2	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
		3	Extintor PQS ABC 6kg	-	-	
		2	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
7	EMEF Prudêncio Franklin dos Reis Rua João Pereira Aguiar, 400, Bairro Morro Bonito https://goo.gl/maps/iZLVteypXBSRrovK6	2	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
		5	Extintor PQS ABC 6kg	-	-	
		2	Extintor PQS ABC 8kg	-	-	
8	EMEI Proinfância Arco-Íris Rua Aldo Bilhar de Azevedo, 1165, Bairro Morro Bonito https://goo.gl/maps/K6CBXWshYbfc865j9	5	Extintor PQS ABC 6kg	-	-	
		2	Extintor CO2	-	-	
9	EMEF Boa Esperança Rodovia VRS 835, Boa Esperança https://goo.gl/maps/snBRwfXgeMNntLTb9	-	-	2	Extintor PQS ABC 4kg	
		-	-	2	Placas	



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10	EMEF Visconde de Mauá Estrada EGP 06, Morro Azul https://goo.gl/maps/6m1xnRgYcjCnupYHA	2	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
11	EMEF Sagrado Coração de Jesus Estrada EGP 17, Linha Brasil https://goo.gl/maps/XesDbwvwni5hnHud9	2	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
12	EMEF São José Estrada EGP 09, Santa Manoela https://goo.gl/maps/dTmkVR6dG24k2sAD7	2	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
13	Sede Administração Municipal Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro https://goo.gl/maps/uwKTRB5LzSSpVbvYA	4	Extintor PQS ABC 6kg	-	-	
14	Posto de Saúde - Bairro Centro Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, 1080, Bairro Centro https://goo.gl/maps/3wfAof1apbTRnne7	6	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
15	Posto de Saúde - Morro Bonito Rodovia VRS 835, 2126, Bairro Morro Bonito https://maps.app.goo.gl/9s936uhVk6UVRvuU7	-	-	2	Extintor PQS ABC 4kg	
				2	Placas	
16	Posto de Saúde - Fazenda São José Rua Benno Fiegenbaun, 54, Bairro Fazenda São José https://maps.app.goo.gl/58ggmftPfoCe4FWPA	2	Extintor PQS ABC 4kg	-	-	
17	CRAS Rua Célio Klein, 41, Bairro Centro https://maps.app.goo.gl/3DUEkw98gRpBlsJ98	2	Extintor PQS ABC 8kg	-	-	
18	Biblioteca Municipal Rua José Jantsch Filho, 2328, Bairro Centro https://maps.app.goo.gl/3WCqXMrGMW7u3TRQA	2	Extintor PQS ABC 8kg	-	-	
19	Sede Secretaria de Obras Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro https://maps.app.goo.gl/QvQM8dsY2cvuSwuJ7	-	-	4	Extintor PQS ABC 6kg	
				4	Placas	
20	Sede Secretaria de Agricultura Rua 04 de Julho, 7098, Bairro Centro https://goo.gl/maps/yGPVgEXufHwML8VK7	-	-	2	Extintor PQS ABC 4kg	
				2	Placas	

1.3. A empresa interessada deverá realizar a entrega/instalação nos locais indicados no quadro acima.

1.3.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenções, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

1.3.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

1.3.3. A empresa deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.3.4. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

1.3.5. Durante a execução da recarga, a empresa deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Órgão, sem ônus para a empresa.

1.3.6. Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

1.4. Os serviços deverão ser executados somente em imóveis de propriedade/responsabilidade do Município de Paverama.

1.4.1. Poderá eventualmente ocorrer a substituição e/ou modificação dos locais durante a execução contratual, ciente a interessada que deverá realizar os devidos serviços.

1.4.2. A empresa interessada deverá ter serviço de suporte com atendimentos via telefone, internet ou até mesmo *in loco*, sempre que requisitado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

1.5. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços propostos, se este não estiver de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional ao Município.

1.6. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individualizada.

1.6.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item, conforme quadro do item 1.1, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

1.7. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

1.7.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação a prestação dos serviços mediante comunicação direta com a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
-------------------	-------------------	------------------



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Etapa 1: Execução dos serviços de recarga, conforme demanda da Administração	Até 20 (vinte) dias, após a solicitação	100% do valor contratado, em 30 (trinta) dias após o aceite/recebimento
------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato e/ou emissão de Nota de Empenho.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.5. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: insumos, locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.6. A interessada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

2.7. No caso de defeito ou má execução, a interessada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Município de Paverama.

2.8. O objeto da presente contratação deverá possuir garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, substituir os materiais e serviços defeituosos, sem qualquer ônus à Administração.

2.9. A garantia compreende todo o objeto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos;

h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; e

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer todos os serviços indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

6.3. A execução do serviço dar-se-á uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.6. A empresa deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

6.7. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962/1998, NBR 13485/1999, e NBR 12779/2009.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a empresa deverá agendar com a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento a retirada ou entrega do objeto.

8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar as instalações e/ou locais poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

8.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo.

9.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

9.5. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 02/07/2024 (inclusive).

Paverama/RS, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER
Agente de Contratação